Felipe Loreto Sampaio de Abreu

DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF- 05.348.580/0001-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª _____ CIC/MF 474.586.183-68

2ª _____ CIC/MF _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luzilândia, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

LUZILÂNDIA(PI), 15 de MAIO de 2020.

RONALDO DE SOUSA AZEVEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA/PI
CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A *execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da* CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

IV – demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento convocatório, termo de referência e com a sua proposta;

II – *prestar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do* Processo Licitatório, Pregão nº 007/2020;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV– assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – *utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e* securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

VIII - demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, ou ao término do serviço total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do FPM, FUS, CUSTEIO e Outros.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 465.683,56 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

33	SERTRALINA 50MG	2400	CMP	0,17	D ROCHA
34	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	750	CMP	2,71	D ROCHA
37	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	750	FSC	2,36	D ROCHA
ITENS DROGA ROCHA					
LOTE 6 - ODONTOLOGICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**M. PREÇO**	**VENCEDOR**
6	BROCAS CÔNICAS DENTEADAS CIRÚRGICA A.R. 702C USO CIRÚRGICO, CARBIDE. AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER. HASTE LONGA.	20	UND	4,72	D ROCHA
21	KIT IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO. LIQUIDO - CONSTITUÍDO DE ÁGUA COM NO MÍNIMO 8ML. PÓ - CONSTITUÍDO ESSENCIALMENTE DE VIDRO ALUMÍNIO SILICATO, COM AUTO CONTEÚDO DE FLUORETOS, ACIDO CONGELADO SECO INCORPORADO AO PÓ. MÍNIMO 10G, DE COR UNIVERSAL.	40	KIT	46,49	D ROCHA
71	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO HIPODERMICA (20X0,55)	16	CX	6,83	D ROCHA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 007/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo 006/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – *emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade* competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste

Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato través do Setor Administrativo Financeiro;

41	GEL P ULTRASSOM GL C 1 LT	60	UND	4,60	D ROCHA
42	GLICOSÍMETRO	18	UND	37,76	D ROCHA
44	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	10	KIT	4,84	D ROCHA
45	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	10	KIT	4,84	D ROCHA
50	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	750	PAR	0,93	D ROCHA
51	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	800	PAR	0,93	D ROCHA
52	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	750	PAR	0,93	D ROCHA
53	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	700	PAR	0,93	D ROCHA
57	MÁSCARA DESC. SIMPLES C/TIRAS C/100	80	PCT	4,01	D ROCHA
58	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50	180	PCT	4,13	D ROCHA
59	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	4	ROL	34,62	D ROCHA
60	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	4	ROL	65,80	D ROCHA
61	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	4	ROL	97,92	D ROCHA
63	PORTA AGULHA HEGAR 16 CM	12	L	21,16	D ROCHA
65	SEDA 0 C/AG C/24	16	CX	32,45	D ROCHA
66	SEDA 2-0 C/AG C/24	16	CX	32,45	D ROCHA
67	SEDA 3-0 C/AG C/24	16	CX	32,45	D ROCHA
79	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	100	UND	8,14	D ROCHA

ITENS DROGA ROCHA

LOTE 5 - PISICOTROPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	M. PREÇO	VENCEDOR
4	BIPERIDENO 2MG	1500	CMP	0,20	D ROCHA
5	BROMAZEPAM 3MG	1000	CMP	0,14	D ROCHA
6	BROMAZEPAM 6MG	1000	CMP	0,17	D ROCHA
7	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	3000	CMP	0,14	D ROCHA
11	CLORPROMAZINA 100MG CPR.	1500	CMP	0,28	D ROCHA
16	DIAZEPAM 5MG	2000	CMP	0,07	D ROCHA
17	DIAZEPAM 10MG	1000	CMP	0,08	D ROCHA
18	ESCITALOPRAM 10MG	1500	CMP	0,39	D ROCHA
19	ESCITALOPRAM 20MG	1000	CMP	0,52	D ROCHA
20	FERNEGAM 25MG	1200	CMP	0,13	D ROCHA
21	FENITOINA 100MG	1000	CMP	0,18	D ROCHA
24	HALDOL DECANOATO 50MG/ML	750	AMP	6,91	D ROCHA
27	LEVOMEPROMAZINA 100MG	1500	CMP	0,65	D ROCHA
28	LEVOMEPROMAZINA 25MG	1000	CMP	0,41	D ROCHA
30	PAROXETINA 20MG	2500	CMP	0,20	D ROCHA
32	RISPERIDONA 2MG	2000	CMP	0,27	D ROCHA

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**M. PREÇO**	**VENCEDOR**
3	AGUA DESTILADA 250ML	1000	FSC	2,07	D ROCHA
5	AGUA DESTILADA 1000 ML	500	FSC	5,69	D ROCHA
9	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML INJ 1ML	500	AMP	1,14	D ROCHA
10	BROMOPRIDA INJ	3000	AMP	1,42	D ROCHA
13	COMPLEXO B INJ AMP 2ML	3000	AMP	0,83	D ROCHA
17	DICLOFENACO POTASSICO INJ 3ML	200	AMP	0,97	D ROCHA
21	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML AMP	3000	BOL	2,27	D ROCHA
23	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML AMP	500	BOL	2,60	D ROCHA
ITENS DROGA ROCHA					
LOTE 4 – INSUMOS HOSPITALARES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**M. PREÇO**	**VENCEDOR**
2	AGULHA 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	250	CX	5,25	D ROCHA
3	AGULHA 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	250	CX	5,25	D ROCHA
4	AGULHA 30X8 CX C/ 100 UND	250	CX	5,25	D ROCHA
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07	500	CX	5,25	D ROCHA
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8,0	250	CX	5,25	D ROCHA
8	ALCOOL 70% 1000ML	250	L	3,54	D ROCHA
10	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	120	PCT	5,90	D ROCHA
12	ATADURA DE CREPOM 12CMX1,2M 13F C/12	120	PCT	4,89	D ROCHA
15	ATADURA DE CREPON15 CM X 3M C/ 13 FIOS C/ 12	150	PCT	6,10	D ROCHA
16	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	500	UND	2,34	D ROCHA
19	COMPRESSA CIRURGICA 7,5 X 7,5 C/500	300	PCT	5,49	D ROCHA
22	ESPARADRAPO 10X4,5CM	250	UND	5,29	D ROCHA
26	ESTETOSCÓPIO DE PINARD	50	UND	70,80	D ROCHA
28	FIO CROMADO 5-0 C/AG 3,5CM	50	CX	64,90	D ROCHA
33	FITA ANTROPOMÉTRICA	50	UND	30,68	D ROCHA
34	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	120	UND	3,28	D ROCHA
35	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	80	UND	4,45	D ROCHA
36	FRALDAS DESC GERIATRICA TAM GG C/07 UNIDADES	500	UND	9,44	D ROCHA
37	FRALDAS DESC GERIATRICA TAMANHO EXTRA GRANDE C/07 UNIDADES	500	PCT	10,44	D ROCHA
38	FRALDAS DESC GERIATRICA TAMANHO G C/08 UNIDADES	500	PCT	4,43	D ROCHA
39	FRALDAS DESC GERIATRICA TAMANHO M C/08 UNIDADES	500	PCT	4,43	D ROCHA
40	FRALDAS DESC GERIATRICA TAMANHO P C/10 UNIDADES	500	PCT	4,43	D ROCHA

14	ANLODIPONO, BENSILATO 5 MG	1500	CMP	0,04	D ROCHA
15	ATENOLOL 25 MG CPR	30000	CMP	0,04	D ROCHA
17	AZITROMICINA 1G CPR	45000	CMP	4,01	D ROCHA
18	AZITROMICINA 500MG CPR	3000	CMP	0,71	D ROCHA
21	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20ML	750	FSC	1,91	D ROCHA
22	BUSCOPAM 10ML	1250	FSC	6,56	D ROCHA
23	CAPTOPRIL 25MG	20000	CMP	0,02	D ROCHA
25	CEFALEXINA 500MG	15000	CMP	0,33	D ROCHA
28	CETOCONAZOL POMADA 30G	1250	TUB	2,30	D ROCHA
31	CINARIZINA 75 MG CPR	7500	CMP	0,30	D ROCHA
35	COMPLEXO B GTS	500	FSC	2,70	D ROCHA
36	COMPLEXO B XPE 100ML	750	FSC	2,12	D ROCHA
37	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	1000	TUB	1,70	D ROCHA
38	DEXAMETASONA XPE VD C/120ML	750	FSC	1,33	D ROCHA
46	DIPIRONA GTS 10ML FRA	7500	FSC	0,83	D ROCHA
48	ENELAPRIL 20 MG COMP	6000	CMP	0,05	D ROCHA
52	FLUCONAZOL 150MG CPR	15000	CMP	0,40	D ROCHA
54	GLIBENCLAMIDA,5MG	7500	CMP	0,04	D ROCHA
55	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	50000	CMP	0,02	D ROCHA
57	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP 30ML	1500	FSC	1,12	D ROCHA
59	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	2000	VDR	2,24	D ROCHA
61	LIDOCAINA GEL 30G	400	BIS	2,41	D ROCHA
62	MEBENDAZOL 100MG	5000	CMP	0,27	D ROCHA
69	METRONIDAZOL 250 ML	2500	CMP	0,11	D ROCHA
70	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	5000	TUB	5,22	D ROCHA
71	NEOMICINA 10 G POMADA	8000	TUB	1,72	D ROCHA
72	NIFEDIPINA 20MG	45000	CMP	0,07	D ROCHA
74	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	8000	BIS	5,25	D ROCHA
77	OLEO MINERAL 100ML	500	FSC	2,29	D ROCHA
78	OMEPRAZOL 20MG COMP	15000	CMP	0,06	D ROCHA
81	PARACETAMOL 500MG COMP	7000	CMP	0,07	D ROCHA
83	POLIVITAMINAS SUSPENSAO 100ML	1500	VDR	2,12	D ROCHA
86	SAIS EM PÓ P/ REID ORAL 27,5 G	2000	ENV	0,53	D ROCHA
89	SECNIDAZOL 1000MG	12000	CMP	0,50	D ROCHA
92	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	500	POT	32,70	D ROCHA
94	SULFAMET + TRIMET SUSP 50ML FRA	1500	VDR	1,29	D ROCHA
97	TIABENDAZOL 500MG	750	CMP	2,97	D ROCHA
ITENS DROGA ROCHA					
LOTE 3 – MEDICAMENTOS COMUNS					

PRESENCIAL N° 007/2020

PROCESSO Nº 006-CPL/2020/PML/PI

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIAE A EMPRESA DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA- PI, com sede na PRACA JOAO JOSE FILHO, 336/CENTRO, CIDADE DE LUZILANDIA PIAUI, inscrito no CNPJ/MF-06.554.190/0001-75, neste ato representado pelo senhor Prefeito RONALDO DE SOUSA AZEVEDO.

CONTRATADA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 05.348.580/0001-26 com sede na rua/Av. Nações Unidas nº 1069 – Bairro: Vermelha na cidade de Teresina neste ato por José Agostinho Albuquerque Alencar, REPRESENTANTE, RG: 3114995 SSP PI, CPF 043.144.793-45.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO para **aquisições de medicamentos da farmácia básica, alimentos, medicamentos comuns, insumos hospitalares, psicotrópicos, e material odontológico**, conforme o Pregão nº 007/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **aquisições de medicamentos da farmácia básica, alimentos, medicamentos comuns, insumos hospitalares, psicotrópicos, e material odontológico**, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 007/2020.

ITENS DROGA ROCHA

LOTE 1 – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	M. PREÇO	VENCEDOR
1	AAS 100MG CPR INFANTIL	15000	CMP	0,04	D ROCHA
3	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML	1500	FSC	3,12	D ROCHA
6	ALBENDAZOL SUSP 10ML	7500	FSC	1,24	D ROCHA
7	AMBROXOL AD XPE	2000	FSC	1,57	D ROCHA
8	AMBROXOL PED XPE	2000	FSC	1,57	D ROCHA
10	AMOXICILINA SUSP 250ML/5ML 60ML	2000	FSC	4,11	D ROCHA
13	ANLODIPINO 10MG COMP	1500	CMP	0,09	D ROCHA